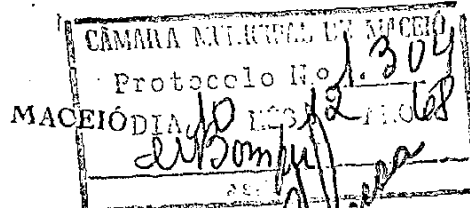




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE



LEI N.º 1 607 - DE 10 DE DEZEMBRO de 1968.

Concede aumento ao funcionalis
no municipal, cria, transforma e
extingue cargos, institui e eleva
gratificações, e salário família,
dilata carreiras funcionais, e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguin
te Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os valores dos atuais níve
is de vencimentos dos funcionários públicos municipais, ati
vos, inativos e autárquicos, na forma discriminada no Anexo X.

Art. 2º - Eleva-se de NCr\$ 7,00 (sete cruzeiros novos)
para NCr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos) o salário família.

Art. 3º - Elevam-se as gratificações concedidas pela
Municipalidade aos Serventuários da Justiça, na forma discri
minada no Anexo I.

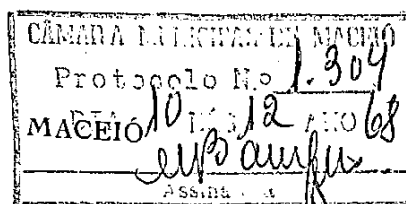
Art. 4º - Ficam criados os cargos de Chefe do Gabinet
e do Prefeito e de Técnico em Assuntos Fiscais, ambos, nível
"22", e em comissão, o último, junto à Secretaria de Finanças.

Art. 5º - Ficam desvinculados dos respectivos níveis
os cargos de Engenheiro, Médico e Destista, da Parte Perma
nente do Quadro do Poder Executivo, à vista de, os mesmos, es
tarem subordinados, para efeito de percepção salarial, às nor
mas das Leis Federais ns. 3.999, de 15 de dezembro de 1961, e
5.194, de 24 de dezembro de 1966, respectivamente.

Art. 6º - As gratificações atribuídas, atualmente, a
municipais, ficam elevadas, de acôrdo com a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE



LEI N.º 1 607 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1968.

fl. 2

especificação contida no Anexo II.

Art. 7º - Ficam transformados os seguintes cargos: Tesoureiro Central, nível "23", em Tesoureiro Geral, nível "24"; Tesoureiro Auxiliar, nível "22", em Tesoureiro, nível "23"; Contabilistas, nível "19", em Técnico em Contabilidade, nível "22".

Parágrafo Único - Os cargos de Técnico em Contabilidade, de que trata este artigo, passarão a ser em comissão, verificando-se a vacância, respeitados os direitos dos atuais ocupantes.

Art. 8º - Transforma-se, ainda, o cargo de Consultor Jurídico, nível "24", ora vago, em Procurador Fiscal, nível "24", em comissão, junto à Secretaria de Finanças.

Art. 9º - O cargo de Técnico em Documentação de Pessoal, nível "21", fica elevado ao nível "22", bem como ao nível "25" o cargo de Diretor Superintendente da Fundação Educacional de Maceió (FEMAC).

Art. 10º - Ficam instituídas em favor dos cargos ora criados e transformados, as gratificações constantes do anexo III.

Art. 11º - Passa a ser denominado Pagador, o cargo de Encarregado da Pagadoria, do Hospital de Pronto Socorro.

Art. 12º - Consideram-se em comissão os cargos de Técnico em Documentação de Pessoal, e de Almojarife, logo ocor-



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 607 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1968.

fl. 3

Art. 13º - Os cargos de Ajudante de Administrador serão extintos, ao vagarem.

Art. 14º - Ficam concedidas aos cargos de Técnico em Documentação de Pessoal, Caixa, Almoxarife, Técnico em Administração, Professor, Merendeira e Guardiã, as gratificações constantes do Anexo III.

Art. 15º - VETADO.

Art. 16º - A atual Contadoria Central voltará à denominação de Contadoria Geral, sem qualquer prejuízo para o respectivo titular.

Art. 17º - Ficam alteradas nos níveis dos seus respectivos cargos, as Carreiras de Oficial Administrativo, Escriturário, Fiscal Municipal, Motorista, Auxiliar de Portaria e Professor Primário, de acordo com o definido nos Anexos nºs IV ao IX.

Art. 18º - As atribuições pertinentes aos cargos de Procurador Fiscal, Técnico em Assuntos Fiscais, e Chefe do Gabinete do Prefeito, serão disciplinadas, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta, pelo Chefe do Executivo, de acordo com as instruções a serem promanadas da Secretaria de Finanças, no que se refere aos 2 (dois) primeiros cargos, e, no tocante ao último, atendendo, as peculiaridades do Gabinete do Prefeito.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 607 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1968.

fl. 4

pal, bem como aos níveis "23" e "21" os cargos de Chefe de Di-
visão e Chefe de Seção, respectivamente.

Parágrafo Único - Ficam, ainda, elevados aos níveis
"12" e "14", os cargos de Auxiliar de Administração e Motoris-
ta, do Hospital de Pronto Socorro, respectivamente.

Art. 20 - Para fazer face à despesa necessária ao
cumprimento da presente Lei, serão utilizadas as dotações de
Pessoal, consignadas no Orçamento do exercício de 1969.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01
de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 10 de dezembro de
1968.

Juvêncio C. Lessa
JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA
Vice-Prefeito em exercício.

A. F.
ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 10 de dezembro de 1968.

Helga Lisboa de Sá
HELGA LISBOA DE SÁ
Resp.p/Diretoria Geral de Administração.

A N E X O I

15	Comissários de Vigilância de Menores	NCr\$ 40,00
6	Oficiais de Cartórios	40,00
7	Escrivãos de Cartórios	40,00
15	Auxiliar de Cartório Eleitoral	40,00
1	Porteiro dos Auditórios	40,00
1	Partidor do Forum	40,00
15	Escreventes	40,00
1	Depositário Público	40,00
2	Avaliador do Forum	40,00
1	Contador e Distribuidor do Forum	40,00
3	Escrivã da Zona Eleitoral	40,00
3	Oficial de Justiça	40,00
1	Escrevente Auxiliar	40,00

A N E X O I I

Secretários	R\$ 200,00
Consultor Geral	200,00
Contador Geral	150,00
Tesoureiro Geral	150,00
Diretor Geral de Administração	150,00
Diretores	100,00
Consultor Jurídico	100,00
Chefes de Divisões	70,00
Administradores	70,00
Chefes de Seções	70,00
Arquivista	40,00
Fiscal Geral de Rendas	40,00
Coletores	40,00
Motoristas do Gabinete do Prefeito e Secretários	25,00

A N E X O I I I

Procurador Fiscal	NCr\$ 100,00
Tesoureiro	100,00
Técnico em Assuntos Fiscais	70,00
Técnico em Documentação de Pessoal	70,00
Chefe do Gabinete do Prefeito	70,00
Técnicos em Contabilidade	70,00
Chefe do Serviço Médico Municipal	70,00
Técnico em Administração	70,00
Almoxarife	40,00
Caixa	40,00
Professôres	15,00
Mereindeiras	8,00
Guardiães	8,00



A N E X O I V

4

Nº. Cargo	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA			ALTERAÇÃO INTRODUZIDA		
	CARREIRA	NÍVEL	PREEN- CHIDO.	Nº Cargo	CARREIRA	NÍVEL	Nº Cargo	CARREIRA	NÍVEL
2	Oficial Administrativo	18	2	2	Oficial Administrativo	20	2	Oficial Administrativo	20
2	Oficial Administrativo	17	2	2	Oficial Administrativo	19	2	Oficial Administrativo	19
2	Oficial Administrativo	16	2	2	Oficial Administrativo	18			
5	Oficial Administrativo	15	3	2	Oficial Administrativo	17			
4	Oficial Administrativo	14	4	2	Oficial Administrativo	16			
5	Oficial Administrativo	13	5	3	Oficial Administrativo	15			
6	Oficial Administrativo	12	4	4	Oficial Administrativo	14			
7	Oficial Administrativo	11	5	5	Oficial Administrativo	13			
8	Oficial Administrativo	10	-	6	Oficial Administrativo	12			
9	Oficial Administrativo	9	-	7	Oficial Administrativo	11			
				8	Oficial Administrativo	10			
				9	Oficial Administrativo	9			

mp.



SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA			ALTERAÇÃO INTRODUZIDA			
Nº Cargo	CARREIRA	NÍVEL	PREENCHIDO	Nº Cargo	CARREIRA	NÍVEL	Nº Cargo	CARREIRA	NÍVEL
2	Escriturário	14	2	2	Escriturário	16	2	Escriturário	16
2	Escriturário	13	2	2	Escriturário	15	2	Escriturário	15
4	Escriturário	12	4	2	Escriturário	14			
5	Escriturário	11	4	2	Escriturário	13			
6	Escriturário	10	2	4	Escriturário	12			
	Escriturário	9	5	5	Escriturário	11			
10	Escriturário	8	10	6	Escriturário	10			
12	Escriturário	7	2	8	Escriturário	9			
15	Escriturário	6	-	10	Escriturário	8			
				12	Escriturário	7			
				15	Escriturário	6			

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



A N E X O V I

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			ALTERAÇÃO INTRODUZIDA		
Nº Cargo	CARREIRA	NÍVEL	PREEN- CHIDO	Nº Cargo	CARREIRA	NÍVEL	Nº Cargo	CARREIRA	NÍVEL
2	Fiscal Municipal	15	2	2	Fiscal Municipal	17	2	Fiscal Municipal	17
2	Fiscal Municipal	14	2	2	Fiscal Municipal	16	2	Fiscal Municipal	16
3	Fiscal Municipal	13	3	3	Fiscal Municipal	15			
4	Fiscal Municipal	12	4	2	Fiscal Municipal	14			
5	Fiscal Municipal	11	3	3	Fiscal Municipal	13			
6	Fiscal Municipal	10	1	4	Fiscal Municipal	12			
9	Fiscal Municipal	9	-	5	Fiscal Municipal	11			
10	Fiscal Municipal	8	-	7	Fiscal Municipal	10			
12	Fiscal Municipal	7	-	9	Fiscal Municipal	9			
13	Fiscal Municipal	6	11	10	Fiscal Municipal	8			
				12	Fiscal Municipal	7			
				13	Fiscal Municipal	6			

Imp.



SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO PROPOSTA

ALTERNATIVAS PROPOSTAS

Nº Cargo	CARREIRA	NÍVEL	PREEN-CHIDO	Nº Cargo	CARREIRA	NÍVEL	Nº Cargo	CARREIRA	NÍVEL
2	Motorista	14	2	2	Motorista	16	2	Motorista	16
2	Motorista	13	2	2	Motorista	15	2	Motorista	15
3	Motorista	12	3	2	Motorista	14			
4	Motorista	11	2	2	Motorista	13			
5	Motorista	10	-	3	Motorista	12			
6	Motorista	9	-	4	Motorista	11			
7	Motorista	8	-	5	Motorista	10			
8	Motorista	7	2	6	Motorista	9			
10	Motorista	6	1	7	Motorista	8			
				8	Motorista	7			
				10	Motorista	6			



SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO PROPOSTA

ALTERAÇÃO INTRODUZIDA

Nº Cargo	CARREIRA	NÍVEL	PREEN- CHIDO	Nº Cargo	CARREIRA	NÍVEL	Nº Cargo	CARREIRA	NÍVEL
2	Auxiliar de Portaria	10	2	2	Auxiliar de Portaria	12	2	Auxiliar de Portaria	12
2	Auxiliar de Portaria	9	2	2	Auxiliar de Portaria	11	2	Auxiliar de Portaria	11
3	Auxiliar de Portaria	8	3	2	Auxiliar de Portaria	10			
3	Auxiliar de Portaria	7	3	2	Auxiliar de Portaria	9			
4	Auxiliar de Portaria	6	-	3	Auxiliar de Portaria	8			
5	Auxiliar de Portaria	5	4	3	Auxiliar de Portaria	7			
6	Auxiliar de Portaria	4	2	4	Auxiliar de Portaria	6			
				5	Auxiliar de Portaria	5			
				6	Auxiliar de Portaria	4			



A N E X O I X

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			ALTERAÇÃO INTRODUZIDA		
Nº Cargo	CARREIRA	NÍVEL	PREEN- CHIDO	Nº Cargo	CARREIRA	NÍVEL	Nº Cargo	CARREIRA	NÍVEL
2	Professor Primário	13	2	2	Professor Primário	15	2	Professor Primário	15
2	Professor Primário	12	2	2	Professor Primário	14	2	Professor Primário	14
3	Professor Primário	11	3	2	Professor Primário	13			
4	Professor Primário	10	4	2	Professor Primário	12			
	Professor Primário	9	5	3	Professor Primário	11			
6	Professor Primário	8	6	4	Professor Primário	10			
7	Professor Primário	7	7	5	Professor Primário	9			
8	Professor Primário	6	8	6	Professor Primário	8			
10	Professor Primário	5	10	7	Professor Primário	7			
35	Professor Primário	4	27	8	Professor Primário	6			
				10	Professor Primário	5			
				35	Professor Primário	4			